**RESOLUÇÃO No , DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

Prorroga a delegação à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o exercício das funções de competência das Agências de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, em especial o disposto no seu inciso XVIII do art. 1º, observada a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 104, de 13 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 59000.031636/2019-64, resolve:

Art. 1º Prorrogar a delegação à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ) para o exercício das funções de competência das Agências de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, até 31 de dezembro de 2035, observado o disposto na Lei nº 9.433, de 1997, e na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**

Presidente do Conselho

**SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA**

Secretário-Executivo